



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

**CONTRATO:27/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº:27/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
(A). MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA E  
A EMPRESA K.T.E COMÉRCIO DE  
MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.**

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº147. 164.966-00, portador (a) da Carteira de Identidade nºMG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o (a) **K.T.E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME** estabelecida à Rua: Goiás, nº:503, B, Bairro; do campo, Turmalina/MG, CEP:39660-000 inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº:26.719.131/0001-17 neste ato representada pela sua proprietária, Sr<sup>a</sup>: **EVANI DA SILVA MACEDO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 981.509.956-68, portadora do RG nº M-7.775.572, residente e domiciliado em Rua Sebastião de Quadros, nº:471, Bairro: Caxambu, CEP:39660-000, Turmalina/MG., tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 06/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

Fornecedor: RAFAEL KENNEDY CORDEIRO DE MACEDO - ME					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
011	8,0000	Unidade	19919 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC MAX 1000,COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, SINTETICO, PESO DO PRODUTO: 429G,CIRCUNFERENCIA 63CM, PU COSTURADA A MÃO, CAMARA AIRBILITY 32 GOMOS (PENALTYMAX1000)	332,0000	2656,00
012	10,0000	Unidade	19917 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC MAX 200,COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, SINTETICO, PESO DO PRODUTO: 350-380, CIRCUNFERENCIA 55-59CM, PU COSTURADA A MÃO, CAMARA AIRBILITY 32 GOMOS (TRIVELAHYBRIDA)	149,0000	1490,00
013	8,0000	Unidade	19918 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC MAX 500,COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, SINTETICO, PESO DO PRODUTO: 410-440, CIRCUNFERENCIA 64-64CM, PU COSTURADA A MÃO, CAMARA AIRBILITY 32 GOMOS (PENALTYMAX500)	232,5000	1860,00
041	80,0000	UNIDADE	16739 - MEDALHA REDONDA FUNDIDA NA COR OURO, TAMANHO NÃO INFERIOR A 35 MM DE DIAMETRO, COM OS DIZERES "HONRA AO MERITO" GRAVADO EM ALTO RELEVO, COM EXPESSURA NÃO INFEIOR A 3 MM, ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM AZUL COM LARGURA NÃO INFEIOR A 1,5CM. (VITORIA35001)	4,4700	357,60
042	80,0000	UNIDADE	16740 - MEDALHA REDONDA FUNDIDA NA COR PRATA, TAMANHO NÃO INFERIOR A 35 MM DE DIAMETRO, COM OS DIZERES "HONRA AO MERITO" GRAVADO EM ALTO RELEVO, COM EXPESSURA NÃO INFEIOR A 3 MM, ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM AZUL COM LARGURA NÃO INFEIOR A 1,5CM. (VITORIA35001)	4,4800	358,40

VALOR TOTAL >>>>>>>>>R\$6.722,00(seis mil setecentos e vinte dois reais)

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 meses, contados do dia 23/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.722,00(seis mil setecentos e vinte dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

## **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 23 de Fevereiro 2024.

**DIOGENES TIMO SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**K.T.E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**  
**Evani da Silva de Macedo**  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF:	_____
2ª	_____	CPF:	_____